



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2014**

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Eduardo Luiz Dalefi de Santana 21432091859, de acordo com o Processo Licitatório nº 019/2014, na modalidade de Convite nº 008/2014 tendo por objeto a Aquisição de materiais de enfermagens destinados a unidade Básica de Saúde deste município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2014.

No dia 07 do mês de maio do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SPP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Eduardo Luiz Dalefi de Santana 21432091859, CNPJ nº 19.266.516/0001-00, estabelecida na Rua Ângelo Calabreta, nº 472, Vila Aristarcho, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Eduardo Luiz Dalefi de Santana, portador do RG nº 41.620.674-8, CPF nº 214.320.918-59, residente e domiciliado na Rua Ângelo Calabreta, nº 472, Vila Aristarcho, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 019/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de enfermagens destinados a unidade Básica de Saúde deste município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2014 e as especificações constantes o Anexo I, do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. **PRAZO DE ENTREGA:** Por tratar-se de materiais de enfermagem destinados ao Setor de saúde a entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias contados da solicitação do setor, conforme a necessidade da Administração. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

2.4.Serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

2.5.A vigência do contrato terá duração até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 5.915,94(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), conforme valores unitários da tabela abaixo:

	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>und</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	"Ambú adulto - Ressuscitador pulmonar manual,adulto, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento	2	Unidade	OXIGEL	230,00	460,00
16	Ambú infantil - Ressuscitador pulmonar manual, infantil, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula pop-off tarada em 40mm Hg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Deve ser de fácil desmontagem para limpeza e reprocessamento.	2	Unidade	OXIGEL	230,00	460,00
23	Bobina de papel grau cirurgico para esterilização em autoclaves (12 cm x 100 m)	10	Unidade	SIGMA	58,00	580,00
24	Bobina de papel grau cirurgico para esterilização em autoclaves (20 cm x 100 m)	10	Unidade	SIGMA	128,00	1.280,00
27	Caixa plástica transparente com tampa -5 L – 33x23x10xcm	5	Unidade	PLASUTÍL	43,00	215,00
28	Caixa plástica transparente com	5	Unidade	PLASUTÍL	63,00	315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

	tampa -7,5 L – 44x30x8xcm					
29	Caixa Térmica, em material plástico com capacidade de 10l.	2	Unidade	EMIFRAN	50,00	100,00
30	Caixa Térmica, em material plástico com capacidade de 15l.	2	Unidade	EMIFRAN	70,00	140,00
47	Espéculo auricular reusável para otoscópio 2,5 mm	8	Unidade	KOLE	14,90	119,20
48	Espéculo auricular reusável para otoscópio 3 mm	8	Unidade	KOLE	14,90	119,20
49	Espéculo auricular reusável para otoscópio 4 mm	8	Unidade	KOLE	14,90	119,20
50	Espéculo auricular reusável para otoscópio 5 mm	8	Unidade	KOLE	14,90	119,20
78	Oxímetro pulso portátil de dedo mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca, botão único de ligação para facilitar a operação, visor grande e fácil visualização. Compacto, portátil e iluminado, limentação através de duas pilhas alcalinas “AAA”, dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade, tamanho aprox. 63.5 x 34 x 35mm.	2	Unidade	ONIX	315,00	630,00
79	Papagaio 1000 ml em inóx	2	Unidade	FAVA	79,00	158,00
81	Papel Toalha Interfolhado, 2 dobras – med: 23 x21 cm, extra branco c/ 1000 folhas	80	Pacote	AVEFLOR	7,99	639,20
94	Sabonete Líquido - neutro; concentrado, com base perolada – 5000 ml	6	Frasco	VIOL	32,00	192,00
95	Saco de lixo branco 100 litros c/ 100 unid	3	Pacote	CURUMIN	54,99	164,97
96	Saco de lixo branco 30 litros c/ 100 unid	3	Pacote	CURUMIN	34,99	104,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028- MATERIAIS DE ENFERMAGEM	
<b>Ficha</b>	<b>126</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 207.739,60

**TOTAL GERAL..... R\$ 207.739,60**

( x ) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 77.938,60**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

4.2.A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fábio Luiz Florentino de Faria, Secretário Municipal da Saúde, de acordo com a Portaria n.º 199 de 07 de março de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 019/2014, Convite nº 008/2014.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 07 de maio de 2014.

Contratantes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

---

Prefeito Municipal de Flora Rica  
Paulo Rogério Florentino de Faria

---

Contratada  
Eduardo Luiz Dalefi de Santana 21432091859  
CNPJ n.º 19.266.516/0001-00

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email:florarica@ig.com.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo n°: 019/2014

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagens destinados a unidade Básica de Saúde deste município de Flora Rica/SP, para o exercício de 2014.

Contratada: Eduardo Luiz Dalefi de Santana 21432091859

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 07 de maio de 2014.

---

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

---

Contratada: Eduardo Luiz Dalefi de Santana 21432091859  
CNPJ n.º 19.266.516/0001-00